ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 552, de 10 de julho de 2007.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CHUPINGUAIA - ABE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente Evangélica de Chupinguaia - ABE, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de material de consumo, serviços de divulgação , transporte e estadia para os pregadores, cantores e munícipes dos Distritos que se locomoverem para o **2º Encontro de Evangélicos**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de Julho de 2007.

Art. 2º - Como contrapartida a Associação Beneficente Evangélica de Chupinguaia - ABE, obrigar-se-á:

I - Promover a divulgação do Município, a nível nacional, através dos cantores e pregadores , pois os mesmos se deslocarão a outros estados, divulgando assim o Município;

II – Garantir a alimentação e estadia dos munícipes que se deslocarem da zona rural para participarem do evento;

III – Prestar assistência religiosa e social, convidando, distribuindo mensagens bíblicas e alimentando os Grupos de Pessoas em risco, encontradas nos bares e similares do Município, nos dois dias do evento.

Art. 3º - O valor do Convênio será repassado em 01 (uma) parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de material de consumo.

Art. 4º - A Associação deverá apresentar conta bancária, para receber o repasse.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º - A Associação deverá fazer a prestação de contas, conforme Instrução Normativa nº. 001/99.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação , Esportes e Cultura;
Unidade Orçamentária: 005 – Atividades de Esporte e Cultura;
Função: 13 – Cultura;
Sub Função: 392 – Difusão Cultura;
Programa: 0013 – Incentivo ao Esporte e Cultura;
Projeto de Atividade: 2048 – Assistência Financeira a Entidades;
Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.00 Contribuições;
Valor: 6.000,00 (seis mil reais).

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 10 de Julho de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal